

**PORTARIA Nº 036/CMJ/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Concede férias a servidora que menciona”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso VII, alínea D, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **NEIDE ALVES MOTA SANTOS**.

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a Servidora **NEIDE ALVES MOTA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de copeira, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 02/04/2024, contados a partir de 04/11/2024, devendo retornar a sua respectiva função em 14/11/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

**Art. 2º -** A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação,

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

**“Concede férias ao servidor que menciona”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, inciso VII, alínea D do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MAURICIO ROCHA KINTSCHEV**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Técnico Legislativo, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 15/05/2024, contados a partir de 04/11/2024, devendo retornar a sua respectiva função em 14/11/2024.

**Parágrafo único** – Os 20 (vinte) dias restantes serão gozado mediante acordo do Servidor com a Administração e formalizado através de Portaria acompanhado de sua respectiva publicação no diário Oficial do município.

**Art. 2º** - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 04 de novembro de 2024.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS